



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EDITAL Nº 001 - MPRR, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

### **IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ.**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o ATO NORMATIVO nº 004, de 29 de agosto de 2019 torna público a abertura do **IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ.**

#### **1. DO ESTÁGIO**

**1.1** – O Programa de Estágio de Ensino Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio, tem por objetivo proporcionar a preparação do estudante para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

**1.2** – O Estágio Extracurricular obedecerá ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (que estabelece que o estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares e de caráter formativo do aluno), no ATO NORMATIVO nº 004, de 29 de agosto de 2019 (regulamenta o Programa de Estágio de Nível Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio no MPRR) e na Resolução PGJ nº 001, de 06 de junho de 2016 (regulamenta a jornada de trabalho, o registro de frequência e instituir o sistema de ponto eletrônico e de banco de horas dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, e dá outras providências).

**1.3** – O estagiário auxiliará o(s) Promotor(es) de Justiça e servidores da Comarca de **CARACARAÍ** nos trabalhos e atividades administrativas.

**1.4** – A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos previstos no art. 19, do ATO NORMATIVO Nº 004/19. Caso haja interesse do Órgão Ministerial, o estágio poderá ser prorrogado mediante renovação do termo de compromisso, respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.

**1.5** – O estagiário receberá mensalmente **bolsa-auxílio no valor de R\$ 900,00** (novecentos reais) e **auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00** (cem reais), nos termos do art. 6º, do ATO NORMATIVO nº 004/19. Deste valor serão deduzidos os valores conforme previsão no § 4º, do referido dispositivo legal.

**1.5.1** – O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), não fará jus à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte.

**1.5.2** – O estagiário que se incluir em alguma das situações descritas no subitem 1.5.1 deverá ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida.

**1.6** – O estágio desenvolvido no Ministério Público do Estado de Roraima não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos dos arts. 1º e 25, do ATO NORMATIVO Nº 004, de 29 de agosto de 2019.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### 2. DAS VAGAS

2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga, distribuída conforme o quadro abaixo, além da formação de cadastro de reserva.

Promotoria de Justiça/Comarca	Vagas destinadas a Concorrência geral/Turno	Vagas reservadas a pessoa com deficiência
<b>Promotoria de Justiça da Comarca de CARACARAÍ.</b> Endereço: Fórum Juiz Paulo Martins de Deus Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro CEP: 69360-000 - Caracaraí/RR Tel.: (95) 3532.1651	<b>01/Vespertino</b>	—* --*

2.2 – As vagas, por Comarca, serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, obedecidas a ordem de classificação, o turno para o qual o candidato concorreu, observado o disposto no item 2.3.

2.3 - Para a Promotoria de Justiça descrita no Quadro constante no item 2.1, serão elaboradas Listas de Aprovados + Cadastro de Reserva, sendo: 01 (uma) Lista de Classificados para Concorrência Ampla, elaborada por Turno (abrangendo todos os candidatos classificados até a 6ª Colocação, respeitados os empates nesta última colocação) e, 01 (uma) Lista de Classificados exclusiva para Candidatos com Deficiência, elaborada por Turno, com os devidamente classificados até a 3ª Colocação (respeitados os empates nesta última colocação).

2.4 – Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva poderão ser convocados e, caso atendam aos requisitos descritos no item 4.1 deste edital, poderão ser designados, no decorrer do prazo de validade do certame.

2.5 - Não sendo preenchida a vaga destinada a qualquer dos Turnos ofertados ante a ausência de concorrentes, poderá o Órgão Ministerial prover a vaga no Turno oposto, desde que haja espaço físico na Promotoria de Justiça da Comarca e existam candidatos aprovados para o referido Turno.

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as vagas no Processo Seletivo para a Promotoria de Justiça localizada na Comarca que pretende concorrer.

3.2.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

3.3– Observadas as vagas descritas no Quadro constante no item 2.1, a cada 2 (DOIS) candidatos designados da Lista de classificados para Concorrência Ampla (por Turno), será designado 01 (UM) candidato com deficiência, obedecida a classificação constante na Lista



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Exclusiva dos Candidatos com Deficiência (por Turno) conforme previsão no item 2.3, observando a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo.

**3.4** – O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no Formulário de Inscrição e juntar os seguintes documentos, na mesma data:

**a)** Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos doze meses, contados da data final para as inscrições, assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de curso para estágio.

**3.5** – No ato da inscrição, o candidato especial deverá:

**a)** declarar-se com deficiência, e deseja concorrer nesta condição;

**3.5.1** – A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato a vaga de pessoa com deficiência.

**b)** estar ciente das atribuições do estágio pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;

**3.6** – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições constantes nos itens 3.1 a 3.5 implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

### **4. DOS REQUISITOS À SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO**

**4.1** – O candidato, devidamente aprovado no processo seletivo e convocado, **na data em que for designado** para preencher a vaga, **deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:**

**a)** Para **todos os candidatos:**

**1)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º, Lei nº 11.788/08);

**2)** possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

**3)** estar devidamente matriculado no Ensino Médio ou no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio em instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC, ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e aproveitamento escolar satisfatório;

**4)** residir na Comarca da Promotoria de Justiça onde a vaga está sendo disponibilizada neste Edital;

**5)** não estagiar em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, na iniciativa privada, dentre elas, advogado ou sociedade de advogados;

**6)** não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual), Ministério Público da União, mesmo na condição de aprendiz.

**b)** Para os **candidatos com 18 anos completos** e que estejam cursando ainda o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Ensino Técnico, além dos requisitos descritos na alínea “a” deste artigo, deverão ainda:

**1)** estar no gozo dos direitos políticos;

**2)** não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;

**3)** não ser servidor (efetivo ou comissionado) do Ministério Público do Estado de Roraima.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4) estar em dia com o serviço militar obrigatório (para o candidato do sexo masculino).

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 – Poderão participar do processo seletivo os alunos devidamente matriculados nas Instituições oficialmente reconhecidas e cursando o Nível Médio ou Técnico Integrado ao Ensino Médio que residam na Comarca onde as vagas estão sendo ofertadas.

5.1.1 - Caso aprovado, se **designado**, deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 4.1 (caso tenha 18 anos completos).

5.2 – A **inscrição** para concorrer às vagas será realizada **diretamente na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca que o candidato residir**, cujo endereço da Promotoria de Justiça pode ser visualizado no quadro disposto no item 2.1 deste edital.

5.2.1. A data de **início das inscrições** é **02/03/2020**, com encerramento no dia **20/03/2020**, no horário compreendido de **08 às 12 e das 14 às 17 horas**.

5.3 – O candidato, no **ato da inscrição preencherá o formulário de inscrição**, devendo informar obrigatoriamente qual o turno para a realização do estágio caso aprovado no certame, e **entregará os seguintes documentos**:

5.3.1 - cópia do histórico escolar/boletim escolar correspondente ao último ano letivo concluído.

5.3.2 – certidão ou declaração de matrícula expedida pela Instituição de Ensino a que está matriculado, atestando que o candidato está matriculado e cursando o ano letivo de 2020.

5.3.3 – cópia da certidão de nascimento.

5.3.4 – cópia da cédula de identidade ou CPF.

5.3.5 – cópia de todos os certificados ou documentos hábeis a comprovar a realização de Cursos de Capacitação ou Extracurriculares, que serão objeto de análise para casos de desempate, conforme previsto na alínea “b”, do item 6.7 deste edital.

5.3.5.1. Não será desclassificado o candidato que não entregar os documentos constantes no item 5.3.5. Todavia, não serão aceitas apresentações e entregas dos mesmos em data posterior à de efetivação da inscrição.

5.3.6 – Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos doze meses, contados da data final para as inscrições, assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de curso para estágio.

5.4 – Não será permitido ao candidato alterar o turno informado no ato da inscrição para a realização do Estágio caso seja classificado no certame.

5.5 – Encerradas as inscrições, o Edital com os nomes dos candidatos inscritos no processo seletivo será fixado na Promotoria de Justiça da Comarca correspondente e publicado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima ([www.mpr-roraima.br](http://www.mpr-roraima.br)), meio oficial para divulgação dos atos.

5.6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 6. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A seleção será realizada pelo Membro que responde pela Promotoria de Justiça da



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comarca do Interior, em duas etapas, sendo:

ETAPAS	CRITÉRIO	Nº CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A FASE SUBSEQUENTE
1ª ETAPA - análise do histórico escolar/boletim escolar do estudante (apuração da Média Geral de Notas - MGN), através das notas constantes no Histórico Escolar/Boletim Escolar do último ano letivo concluído)	Classificatória e eliminatória.	- Concorrência Ampla: os 15 (quinze) primeiros candidatos, por turno, que apresentarem as maiores MGN, respeitados os empates até a 6ª colocação; - Pessoa com Deficiência: os 03 (três) primeiros candidatos, por turno, que apresentarem as maiores MGN, respeitados os empates até a 3ª colocação;
2ª ETAPA – avaliação por meio de redação, com no mínimo 15 linhas e no máximo 30, com tema a ser definido pela Comissão organizadora do certame.	Classificatória e eliminatória.	- Os candidatos que alcançarem a média maior que 50 pontos na avaliação serão aprovados.

**6.2** – Serão classificados na 1ª ETAPA, os 15 (quinze) primeiros candidatos, por turno, que concorreram na ampla concorrência e apresentarem a maior média geral de notas obtida através da análise do Histórico/Boletim Escolar referente ao ano letivo concluído, respeitado o empate na 15ª colocação, bem como, os 03 (três) primeiros candidatos, por turno, que concorreram na condição de pessoa com deficiência, respeitado o empate na 3ª colocação.

**6.2.1** – A média geral de notas (MGN) será obtida através da soma da nota final de todas as disciplinas cursadas durante o ano letivo concluído (SNFD), dividida pelo número de disciplinas cursadas no ano letivo concluído (Nº D), conforme fórmula

$$\text{MGN} = \frac{\text{SNFD}}{\text{N}^{\circ}\text{D}}$$

Sendo: MGN = Média Geral de Notas

SNFD = Soma da Nota Final de todas as Disciplinas Cursadas no ano letivo concluído (aprovadas e reprovadas)

NºD = Número de Disciplinas

**6.3** - Edital com os nomes dos candidatos classificados na 1ª FASE do processo seletivo que consiste na análise do histórico escolar conforme disposto no item 5.2, será elaborado e fixado na Promotoria de Justiça da Comarca correspondente, bem como, publicado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima ([www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br)), meio oficial para divulgação dos atos.

**6.4** – Serão automaticamente eliminados na 1ª ETAPA do certame, os candidatos cuja média geral de notas (MGN) for inferior à do(s) candidato(s) classificado(s) na 15ª colocação para concorrência ampla, para o turno a que concorreu (matutino e vespertino), bem como, os candidatos cuja média geral de notas (MGN) for inferior à do(s) candidato(s) classificado(s) na 3ª colocação para pessoa com deficiência.

**6.5** – Os candidatos classificados na 1ª ETAPA serão convocados para participar da 2ª





## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ETAPA (**AValiação**), em data e horário designados a ser definido, os quais serão veiculados mediante Edital fixado na Promotoria de Justiça da Comarca correspondente, bem como, publicado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima ([www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br)).

**6.6** – Serão aprovados para as vagas ofertadas nos respectivos turnos (matutino e vespertino), os candidatos que apresentarem a **Maior Nota Geral (MNG)**, obtida pela soma da nota obtida na 1ª Etapa com a nota atribuída na 2ª Etapa, conforme fórmula.

**MNG = MGN + NAV**

Sendo: MNG = Maior Nota Geral

MGN = Média Geral de Notas

NAV = Nota da avaliação

**6.6.1** – Formação Cadastro de Reserva os candidatos **APROVADOS** na 2ª ETAPA e não restaram classificados na 1ª colocação no Turno a que concorreu, ou seja, do 2º ao 15º colocado na Lista de Ampla Concorrência e, o 2º e 3º colocados, na concorrência entre pessoas com deficiência.

**6.7** - Os casos de empate serão resolvidos de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior média geral de notas (MGN);

b) maior nota obtida pela soma dos cursos de capacitação ou extracurriculares, comprovados mediante entrega de Certificado ou documento hábil e válido;

c) candidato que tiver maior idade.

**6.7.1** – Para cada Curso realizado pelo candidato e comprovado, será atribuída a nota 1,0 (um) ponto, somados na MNG.

**6.8** – Caberá ao Procurador-Geral de Justiça designar e dispensar os estagiários, nos termos do ATO NORMATIVO nº 004/19.

### **7. DOS RECURSOS**

**7.1** – Todos os Editais referentes ao Processo Seletivo, serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico [www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br), instrumento considerado oficial, inclusive para contagem de prazos e, fixados na Promotoria de Justiça da Comarca. Nos demais meios de comunicação escrita (DOE e DJE), a publicação ficará a critério da Administração.

**7.2** – O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados, poderá fazê-lo no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após a data de publicação no endereço eletrônico [www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br).

**7.3** – Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora do Concurso, por meio do preenchimento de formulário padrão (**Anexo I**), que deverá ser protocolado na sede da Promotoria de Justiça da Comarca, no horário das **8 às 12 horas e das 14 às 17 horas**.

**7.4** – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no recurso, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**7.5** – Não será aceito recurso contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.

**7.6** – Do resultado dos recursos ou da homologação do certame não cabe recurso para



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Autoridade Superior.

7.7 – A homologação do certame será divulgada no *site* do Ministério Público do Estado de Roraima ([www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br)), no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado na sede da Promotoria de Justiça da Comarca a que o candidato concorreu à vaga.

### 8. DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 - Após a homologação do resultado do certame, os candidatos aprovados que forem **convocados**, deverão apresentar no prazo especificado, os documentos a seguir elencados e preencher as declarações que lhes serão apresentadas pelo Órgão Ministerial:

**a) Para todos os candidatos convocados:**

- 1) Certidão ou declaração atualizada e histórico escolar, expedida pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso;
- 2) Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- 3) Cópia do CPF, caso o candidato possua;
- 4) 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- 5) Cópia do comprovante de Residência;
- 6) Cópia de Certificados de Cursos de Capacitação ou Cursos Extracurriculares realizados, com apresentação do original para autenticação, caso o candidato possua;
- 7) Declaração de tipo sanguíneo;
- 8) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I, do art. 16, do ATO NORMATIVO nº 004, de 29 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano, e do art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima);
- 9) Declaração de não acúmulo de Estágios;
- 10) Declaração de que não faz parte do quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Roraima;
- 11) Declaração de que desenvolverá o Estágio em horário oposto ao de estudo e de trabalho, neste último caso, se desenvolver atividade laborativa.

**b) Para os candidatos convocados com 18 anos completos** e que estejam cursando ainda o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Ensino Técnico, além dos documentos descritos na alínea “a”, do item 8.1, deverão, ainda, apresentar:

- 1) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- 2) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- 3) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos 02 (dois) anos;
- 4) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos 02 (dois) anos;
- 5) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

8.1.1. As Declarações contidas nas alíneas “a.7” até “a.11” serão oferecidas pelo Ministério Público do Estado de Roraima ao estudante para preenchimento no ato da entrega dos documentos elencados neste artigo.

8.2 – O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

para o turno a que concorreu e o disposto no item **3.3**.

**8.3** - O candidato aprovado e convocado, se **designado** pelo Procurador-Geral de Justiça, deverá atender a todos os requisitos descritos no item 4.1 deste edital.

8.3.1 - O candidato aprovado que, no ato da convocação ou da designação não atender a todos os requisitos do item 4.1, poderá requerer, por uma única vez, a reclassificação.

8.3.2 - Se, após o pedido de reclassificação deferido, o candidato for novamente convocado ou designado e permanecer impedido de preencher a vaga que lhe está sendo disponibilizada, independente o motivo apresentado o candidato será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

**8.4** - Conforme art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e art. 16, inciso I, do Ato nº 004, de 29 de agosto de 2019, publicado no DOE nº 3553, (p. 12 a 14), de 03 de setembro do mesmo ano, o candidato aprovado que, exercer atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais, sejam na condição de cargo efetivo ou comissionado, será desclassificado com consequente perda do direito à vaga.

**8.5** – O estagiário aprovado e designado pelo Procurador-Geral de Justiça, deverá realizar cadastro junto ao Agente de Integração (**CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**), para que possa firmar Termo de Compromisso, que será assinado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, a Instituição de Ensino e o Agente de Integração.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** – Todos os Editais, convocações, avisos, serão divulgados no site [www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br), meio este considerado Oficial para fins de contagem de prazos, inclusive para interposição de recurso e, fixação nas Promotorias de Justiça da respectiva Comarca.

**9.2** – O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do Edital, não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

**9.3** – O MPRR não está obrigado a entrar em contato com os candidatos quando da publicação de qualquer Edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar pelo *site*, ou buscar informações junto a Promotoria de Justiça correspondente.

**9.4** – O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior do Ministério Público.

**9.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Cumpra-se. Publique-se.

---